



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0230
Em 20/08/07
[Handwritten Signature]
MARECHAL FLORIANO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº712, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

**OBRIGA O USO DE CANUDOS DE PLÁSTICO
EMBALADOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os restaurantes, lanchonetes, bares, cantinas escolares e similares, obrigados a usar e fornecer a seus clientes apenas canudos de plástico individualmente e hermeticamente embalados.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de 50 (cinquenta) URMF e em caso de reincidência multa de 150 (cento e cinquenta) URMF.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 13 de agosto de 2007.

[Handwritten Signature]
**ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 712 / 2007
EM 13/08/2007
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL